

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075996/2016

FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM TURISMO HOSPIT EST S PAULO, CNPJ n. 62.197.975/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

E

REI DO STRIKE DIVERSOES LTDA. - EPP, CNPJ n. 07.584.309/0001-15, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). EDUARDO FRAGA DE OLIVEIRA ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **entretenimento / parque de diversões com abrangência territorial em Santos**, com abrangência territorial em **SP**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA OITAVA – ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

De Segunda-feira à sexta, será cumprido a jornada de 7 (sete) horas trabalhadas;

De sábado, será cumprida a jornada de 9 (nove) horas trabalhadas;

De domingos será cumprida a jornada de 7 (sete) horas trabalhadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer hora que exceder a sétima diária de Segunda à sexta-feira, e Domingos, ou ainda a nona aos Sábados será tratada como extra.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho objeto do presente Termo de Aditamento.

ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM TURISMO HOSPIT EST S PAULO

EDUARDO FRAGA DE OLIVEIRA
PROCURADOR
REI DO STRIKE DIVERSOES LTDA. - EPP